

Lei nº 732/81

"Dispõe sobre a criação de funções regidas pela CLT."

Francisco de Ribeira Franco,
Prefeito Municipal de Ladapara,
porá, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Ficam criadas na Prefeitura Municipal de Ladapara, as seguintes funções regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) - 01 de Auxiliar da Limpeza, referência "26"
- b) - 01 de Assistente de Contabilidade, referência "31"
- c) - 01 de Auxiliar de Superintendente de Merenda Escolar, referência "15"
- d) - 01 de Pratorista, referência "21"
- e) - 01 de Motorista, referência "21"
- f) - 02 de porteiros para o conjunto esportivo, referência "11"

Artigo 2º) Fica transformada, em virtude de vacância, da categoria de pessoal fixo para pessoal variável (CLT) a função de zelador do

permissão, referência "b".

Artigo 3º) - As referências numéricas dos artigos anteriores, são iniciais e as constantes da Tabela II da Lei Municipal nº 421, de 23 de fevereiro de 1980.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo, quanto a sua aplicação, em 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Chaparrão,
em 27 de fevereiro de 1981.

Francisco do Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Chaparrão, na mesma data, supra.

Luiz Villas Bôas
Secretário